



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Monjolos torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h00 do dia 04 de novembro de 2022** no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situado na rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 025/2022, do tipo **“MENOR GLOBAL”**, critério de julgamento, menor preço **GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de acesso a internet na tecnologia fttx (fibra óptica) em modalidade link dedicado full-duplex, com fornecimento de 12 IPs públicos, sendo possível a configuração de nomes, DNS reverso para cada endereço de IP, facilitando o funcionamento de aplicações e suporte remoto, incluindo infraestrutura de acesso, sem limite de tráfego, garantia de banda SLA 99,9%, latência média mensal 65ms, perda de pacotes média mensal 0,8%, velocidade de acesso CIR de 100 % (download e upload) e acesso a FTP (file transfer protocol) para armazenamento de arquivos, configurações, backups e outros acessos, conforme detalhamento no ANEXO I deste Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6- Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7- As certidões descritas nos itens 4.5 e 4.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (**ENVELOPE Nº 01**); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (**ENVELOPE Nº 02**)

5.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter a marca e modelo do item cotado, sob pena de desclassificação;
- f) Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal e que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- h) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358/2014 e 443/2014.

8.2.3. – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.2.4. – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.5. – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3 Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Monjolos/ MG, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação do Pregão Presencial nº. 025/2022, conforme ANEXO VI.

b.1) A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, nos dias 18.10.2022, 20.10.2022 e 26.10.2022. A visita técnica deverá ser agendada com a Equipe de Apoio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

c) Caso a licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica, conforme ANEXO VII, sob pena de inabilitação.

d) **Prova de registro e regularidade da empresa junto à Anatel.**

8.4. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.4.1 – Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Deverão ainda apresentar as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (anexo VI);

8.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresenta-la incompleta ou incorreta serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1 % (um por cento).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela ,apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as **LICITANTES** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o “Menor Preço Global”.

9.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

9.16 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.4. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Sede Administrativa e Secretarias Municipais.

13.2. Prazo de ativação de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Finanças.

14 – DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Contratante:

14.1.1 - Colocar a disposição da CONTRATADA informações e instruções necessárias para a qualidade do serviço prestado;

14.1.2 - Responsabilizar-se pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias;

14.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar os serviços em atendimento suas especificações, constantes no ANEXO I deste Edital 14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

14.2.2. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados,

obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de quaisquer responsabilidades a respeito;

14.2.3. Oferecer suporte técnico, manutenção, substituição em caso de defeito ou melhorias técnicas/operacionais, para os equipamentos de sua propriedade, bem como equipamentos de terceiros que venha a sub-contratar para a prestação dos serviços.

14.2.3.1 Oferecer suporte técnico de 08:00h às 16:30h, de segunda à sexta, através de telefone e/ou endereço eletrônico.

14.2.3.2- Prazo máximo de até 2h (duas horas) para diagnóstico mais 4h (quatro horas) de reparo. As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 6h (seis horas), contadas a partir da data/horário de reclamação do cliente, através de telefone/e-mail do suporte técnico. 14.2.3.3. Na prestação dos serviços de reparo/ manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Contratante, salvo má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

14.2.4- Todos os equipamentos necessários para ativação do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato.

14.2.5.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 – Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante no contrato, conforme proposta vencedora do certame.

17.2 - O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos veículos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do fornecimento;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação. 18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.
02.02.04.122.0021.2010/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.04.40.392.0247.2503/02.05.
.20.12.122.00221.2567/02.05.20.12.361.0188.2225/02.08.10.10.122.0507.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.
08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.40.00

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, Centro, Monjolos/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefax (38) 3727-1120 ou pelo site: www.prefeituramonjolos.mg.gov.br e pelo e-mail: licitarmoj@hotmail.com/licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

20.13 - Cópias impressas do Edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, e pelo site www.prefeituramonjolos.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitarmoj@hotmail.com/licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital;
- Anexo X - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Monjolos/MG, 18 de outubro de 2022.

Osmar Martins da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Prestação de serviço de acesso a internet na tecnologia ftx (fibra óptica) em modalidade link dedicado full-duplex, com fornecimento de 12 IPs públicos, sendo possível a configuração de nomes, DNS reverso para cada endereço de IP, facilitando o funcionamento de aplicações e suporte remoto, incluindo infraestrutura de acesso, sem limite de tráfego, garantia de banda SLA 99,9%, latência média mensal 65ms, perda de pacotes média mensal 0,8%, velocidade de acesso CIR de 100 % (download e upload) e acesso a FTP (file transfer protocol) para armazenamento de arquivos, configurações, backups e outros acessos., conforme especificações abaixo:

QUADRO INFORMATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS. LOCAL VELOCIDADE

ITEM	PONTOS	LOCAL	VELOC.
01	PREFEITURA/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	600 Megas "LINK DEDICA DO FIBRA OPTICA
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	300 Megas FIBRA OPTICA
03	SECRETARIA DE SAÚDE/MONJOLOS	Rua Bonfim, 290, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
04	UBS/MONJOLOS	Rua Bonfim, 290 A, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
05	FARMÁCIA DE MINAS/MONJOLOS	Rua Bonfim, 251, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
06	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA/MONJOLOS	Rua Nelson Fernandes, 75, centro	300 Megas FIBRA OPTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07	CRAS/MONJOLOS	Rua Vereador Valmiro de Souza, 27, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
08	UBS/RODEADOR	Rua dos Campos, 58, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
09	CRAS/RODEADOR	Rua Nossa senhora da Conceição, 123, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
10	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO MOREIRA DA COSTA/MONJOLOS	Rua Vereador José de Assis Pereira, 19, centro	300 Megas FIBRA OPTICA
11	POLÍCIA MILITAR	Rua Dona Quinha, 10, Vila Moreira	300 Megas FIBRA OPTICA
12	CONSELHO TUTELAR/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	300 Megas FIBRA OPTICA

CONDIÇÕES:

1- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o “Menor Preço Global”.

2- A licitante vencedora será responsável pelo suporte técnico, manutenção, substituição em caso de defeito ou melhorias técnicas/operacionais, para os equipamentos de sua propriedade, bem como equipamentos de terceiros que venha a sub-contratar para a prestação dos serviços.

3 - Prazo máximo de até 2h (duas horas) para diagnóstico mais 4h (quatro horas) de reparo. As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 6h (seis horas), contadas a partir da data/horário de reclamação do cliente, através de telefone/e- mail do suporte técnico. 14.2.3.3. Na prestação dos serviços de reparo/ manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Contratante, salvo má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

4 - Todos os equipamentos necessários para ativação do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato.

5- Prazo Máximo de Reparo: até 2h (duas horas) para diagnóstico mais 4h (quatro horas) de reparo. As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

média, no prazo de até 6h (seis horas), contadas a partir da data/horário de reclamação do cliente, através de telefone/e-mail do suporte técnico. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Contratante, salvo má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

6- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em faturas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços com o devido atesto da fiscalização do Contratante.

6.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, mediante relatório mensal a ser certificado pelo Departamento de Informática.

7- Prazo de ativação de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

8 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0021.2010/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.04.40.392.0247.2503/02.05.20.12.122.00221.2567/02.05.20.12.361.0188.2225/02.08.10.10.122.0507.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.40.00

9 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços em atendimento suas especificações, constantes no ANEXO I deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de quaisquer responsabilidades a respeito;

Oferecer suporte técnico, manutenção, substituição em caso de defeito ou melhorias técnicas/operacionais, para os equipamentos de sua propriedade, bem como equipamentos de terceiros que venha a sub-contratar para a prestação dos serviços.

Oferecer suporte técnico de 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta, através de telefone e/ou endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo máximo de até 2h (duas horas) para diagnóstico mais 4h (quatro horas) de reparo. As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 6h (seis horas), contadas a partir da data/horário de reclamação do cliente, através de telefone/e-mail do suporte técnico.

Na prestação dos serviços de reparo/ manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Contratante, salvo má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

Todos os equipamentos necessários para ativação do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

Sempre que verificada a necessidade, enviar ao município um de seus técnicos para atendimento da demanda;

Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº12.440 de 07.07.2011.

A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

11 DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:
- c) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- d) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- e) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) descumprimento de cláusula contratual.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022
PRESENCIAL Nº: 025/2022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.057/0001-55, com sede administrativa na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GERALDO EUSTÁQUIO MAIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 267.886.596-72, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , situada à Rua/Avenida, cidade, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº:, portador(a) da Carteira de Identidade RGNº:....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 045/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de acesso a internet na tecnologia ftx (fibra óptica) em modalidade link dedicado full-duplex, com fornecimento de 12 IPs públicos, sendo possível a configuração de nomes, DNS reverso para cada endereço de IP, facilitando o funcionamento de aplicações e suporte remoto, incluindo infraestrutura de acesso, sem limite de tráfego, garantia de banda SLA 99,9%, latência média mensal 65ms, perda de pacotes média mensal 0,8%, velocidade de acesso CIR de 100 % (download e upload) e acesso a FTP (file transfer protocol) para armazenamento de arquivos, configurações, backups e outros acessos

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensalestimada de R\$
(.....).

2.1.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, mediante relatório mensal a ser certificado pelo Departamento de Informática do CONTRATANTE.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura equivalente, em moeda corrente nacional através de transferência bancária ou cheque nominal, sendo que no último mês do ano, ou seja, dezembro, serão pagas todas as parcelas restantes.

2.2.2. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

2.2.3. A CONTRATADA apresentará a correspondente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.3.1. Por força das Leis Federais nº. 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º (décimo segundo) mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0021.2010/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.04.40.392.0247.2503/02.05.20.12.122.00221.2567/02.05.20.12.361.0188.2225/02.08.10.10.122.0507.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.40.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, na forma da Lei conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em atendimento suas especificações, constantes no ANEXO I deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;

8.2. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de quaisquer responsabilidades a respeito;

8.3. Oferecer suporte técnico, manutenção, substituição em caso de defeito ou melhorias técnicas/operacionais, para os equipamentos de sua propriedade, bem como equipamentos de terceiros que venha a sub-contratar para a prestação dos serviços.

8.4. Oferecer suporte técnico de 08:00h às 16:30h, de segunda à sexta, através de telefone e/ou endereço eletrônico.

8.4.1 Prazo máximo de até 2h (duas horas) para diagnóstico e até 4h (quatro horas) de reparo. As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em média, no prazo de até 6h (seis horas), contadas a partir da data/horário de reclamação do cliente, através de telefone/e-mail do suporte técnico. 14.2.3.3. Na prestação dos serviços de reparo/ manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Contratante, salvo má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

8.5. Na prestação dos serviços de reparo/ manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Contratante, salvo má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

8.6. Todos os equipamentos necessários para ativação do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato.

8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Sempre que verificada a necessidade, enviar ao município um de seus técnicos para atendimento da demanda;

8.9. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº12.440 de 07.07.2011.

8.11. A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal nº: 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é "Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolos/MG, ..., de 2020.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
01	<p>Prestação de serviço de acesso a internet na tecnologia fttx (fibra óptica) em modalidade link dedicado full-duplex, com fornecimento de 12 IPs públicos, sendo possível a configuração de nomes, DNS reverso para cada endereço de IP, facilitando o funcionamento de aplicações e suporte remoto, incluindo infraestrutura de acesso, sem limite de tráfego, garantia de banda SLA 99,9%, latência média mensal 65ms, perda de pacotes média mensal 0,8%, velocidade de acesso CIR de 100 % (download e upload) e acesso a FTP (file transfer protocol) para armazenamento de arquivos, configurações, backups e outros acessos</p> <p>OBS: OS PONTOS SÃO FIXOS, MAS, A QUANTIDADE DE COMPUTADORES PODERÁ SER ALTERADA PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>	R\$

QUADRO INFORMATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS, LOCAL VELOCIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA PONTO

ITEM	PONTOS	LOCAL	VELOC.	VALOR R\$
01	PREFEITURA/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	600 Megas "LINK DEDICADO FIBRA OPTICA	
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
03	SECRETARIA DE SAÚDE/MONJOLOS	Rua Bonfim, 290, centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
04	UBS/MONJOLOS	Rua Bonfim, 290 A, centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
05	FARMÁCIA DE MINAS/MONJOLOS	Rua Bonfim, 251, centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
06	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA/MONJOLOS	Rua Nelson Fernandes, 75, centro	300 Megas FIBRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			OPTICA	
07	CRAS/MONJOLOS	Rua Vereador Valmiro de Souza, 27, centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
08	UBS/RODEADOR	Rua dos Campos, 58, centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
09	CRAS/RODEADOR	Rua Nossa senhora da Conceição, 123, centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
10	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO MOREIRA DA COSTA/MONJOLOS	Rua Vereador José de Assis Pereira, 19 , centro	300 Megas FIBRA OPTICA	
11	POLÍCIA MILITAR	Rua Dona Quinha, 10, Vila Moreira	300 Megas FIBRA OPTICA	
12	CONSELHO TUTELAR/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	300 Megas FIBRA OPTICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 025/2022

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0025/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) inscrito no CPF sob nº:, portador (a) da Cédula de Identidade nº:, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ nº: bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de
..... de

.....
Assinatura do Outorgante (reconhecer firma
como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 025/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº.
10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº:,
sediada à Rua/Avenida
..... por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e paraos fins
do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2022, DECLARA
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

.....,
.....de.....de 2022.
(Local / Data)

.....
Assinatura do Representante LegalNome:
RG nº:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2020PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 029/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº		

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviço de acesso a internet na tecnologia fttx (fibra óptica) em modalidade link dedicado full-duplex, com fornecimento de 12 IPs públicos, sendo possível a configuração de nomes, DNS reverso para cada endereço de IP, facilitando o funcionamento de aplicações e suporte remoto, incluindo infraestrutura de acesso, sem limite de tráfego, garantia de banda SLA 99,9%, latência média mensal 65ms, perda de pacotes média mensal 0,8%, velocidade de acesso CIR de 100 % (download e upload) e acesso a FTP (file transfer protocol) para armazenamento de arquivos, configurações, backups e outros acessos OBS: OS PONTOS SÃO FIXOS, MAS, A QUANTIDADE DE COMPUTADORES PODERÁ SER ALTERADA PARA MAIS OU PARA MENOS.	R\$

Apresentamos a V.Sas. nossa Proposta de Preços para prestação dos serviços de internet.

QUADRO INFORMATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS, LOCAL, VELOCIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA PONTO

ITEM	PO NT OS	L O C A L	VELO C.	V A L O R R \$
01	PREFEITURA/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	600 Meg as "LINK DEDI CAD O FIBR A OPTI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CA	
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
03	SECRETARIA DE SAÚDE/MONJOLOS	Rua Bonfim, 290, centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
04	UBS/MONJOLOS	Rua Bonfim, 290 A, centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
05	FARMÁCIA DE MINAS/MONJOLOS	Rua Bonfim, 251, centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
06	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA/MONJOLOS	Rua Nelson Fernandes, 75, centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
07	CRAS/MONJOLOS	Rua Vereador Valmiro de Souza, 27, centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
08	UBS/RODEADOR	Rua dos Campos, 58, centro	300 Meg as FIBR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			A OPTI CA	
09	CRAS/RODEADOR	Rua Nossa senhora da Conceição, 123, centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
10	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO MOREIRA DA COSTA/MONJOLOS	Rua Vereador José de Assis Pereira, 19 , centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
11	POLÍCIA MILITAR	Rua Dona Quinha, 10, Vila Moreira	300 Meg as FIBR A OPTI CA	
12	CONSELHO TUTELAR/MONJOLOS	Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163- Centro	300 Meg as FIBR A OPTI CA	

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA (EXPRESSO EM ALGARISMOS E POREXTENSO):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº: 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

.....,
.....de.....de 2022.
(Local/Data)

.....
Assinatura do Representante LegalNome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 025/2022

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO

O Município de Monjolos, com sede administrativa na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, Monjolos/MG, inscrito no CNPJ sob nº. 17.754.169/0001-30, através da Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA** que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida....., através de seu representante, Sr. (a)..... visitou os locais onde deverão ser prestados o serviço, no Município de Monjolos/MG, atendendo ao Pregão Presencial nº. 025/2022, Processo Licitatório nº. 045/2022, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....,
..... de de 2022.

.....
Representante da Empresa

.....
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 025/2022

ANEXO VII - DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o número, estabelecida à....., representada
por
..... (qualificação
completa), **DECLARA**, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de
execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a
responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não
realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços
de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e
manifestação fiel de sua livre vontade.

..... de
..... de 2022.

.....
.....
Assinatura do responsável CPF nº:

RG nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 025/2022**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à Rua/Avenida
....., por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial
nº. 025/2022, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.7, "a" do Edital.

.....,
.....de.....de 2022.
(Local / Data)

.....
Assinatura do Representante Legal Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 025/2022

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
QUECONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa..... ,
inscrita no CNPJ sob o nº..... ,
sediada à Rua/Avenida
....., por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº.
025/2022, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.7, "b" do Edital.

.....,
.....de.....de 2022.
(Local / Data)

.....
Assinatura do Representante Legal Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
025/2022

ANEXO X - MODELO DE
DECLARAÇÃO INCISO
XXXIII, ART. 7º CF

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,
.....de.....de 2022.
(Local / Data)

.....
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG nº:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)